



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022

EDITAL Nº 09/2022

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para locação de impressoras, pelo período de 12 meses para a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 18 de julho de 2022 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira Dra. Tamara Elisa Sartorato de Queiroz, designada pelo Ato da Presidência 14/2022 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia 18/07/2022	
10h (Dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (Onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Constituem Anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Proposta;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Referente ao Artigo 7º da Constituição;
- ANEXO VI** - Modelo de Declarações;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
- ANEXO IX** - Minuta de Contrato;
- ANEXO X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- ANEXO XI** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- ANEXO XII** - Modelo de Declaração Que Nada Deve a Fazenda Pública de Itap. da Serra.

O interessado em participar da licitação é aconselhável enviar o comprovante de retirada do Edital via e-mail: licitacao.@cmis.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para locação:

1.1.1 - Lote 01 = 20 (vinte) impressoras multifuncionais monocromáticas;

1.1.2 – Lote 02 = 06 (seis) impressoras multifuncionais jato de tinta colorida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A Contratada deverá fornecer todos os insumos dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos – (tinta e toner) **com exceção de papel.**

1.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica, para o atendimento de uma franquia mensal compartilhada, Lote 01 - de 40.000 (quarenta mil) cópias, para as impressoras preto e branco (monocromáticas) e Lote 02 = 12.000 (doze mil cópias) para as impressoras coloridas, conforme especificações constantes do Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, nos moldes do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.6. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

2.2.7. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8. Cooperativa de mão de obra, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/12.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro. O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.4. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.5. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação, objeto do Anexo IV, bem como Declaração de Enquadramento de Empresa, nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de Enquadramento de Empresa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação). A declaração em questão deverá vir assinada, e com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 à 5.3.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em participar do presente Pregão deverão protocolizar na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra- SP, situada no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. Caso o Licitante encaminhe, as propostas pelos Correios serão recebidas, entretanto, sem um credenciado a licitante fica impedida de dar lances.

4.3. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com os itens anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.2. DO ENVELOPE 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, conforme exigida no item 6.2 em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:**

5.3. DO ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.3 em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5.1, contendo:

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.2. A proposta deverá ser preenchida com o **valor dos lotes para o período de 12 meses**, que servirá de base para disputa de preços.

6.A Empresa Licitante poderá, caso queira participar de um único lote.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.12. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

6.2.13. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.1. Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Itapeçerica da Serra, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e) Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débitos Tributário da Dívida Ativa do Estado e Certidão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado com validade na data de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO.

f) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

g) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (Anexo XII);

h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

j) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j.1) Será exigida das empresas que estejam em recuperação judicial a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6.3.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto. As empresas deverão apresentar **atestados de capacidade técnica de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

consideradas em 50% da prestação dos serviços a serem executados;

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

b.1.) A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo, 10% do valor total da proposta apresentada (**Conforme Súmula TCE-SP nº 48**);

6.3.5. Documentação Complementar:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Declaração que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.3.6. Os documentos exigidos no item 6.3. acima poderão ser apresentados como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

6.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3.9. Os documentos a que se refere o item "6.3" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou integrante da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.9.1. Não serão realizadas autenticações no dia da sessão pública. Caso deseje, o licitante deverá proceder a autenticação da documentação junto a esta municipalidade até um dia útil anterior à data da realização da sessão pública de entrega dos envelopes.

6.3.9.2. Não será necessário a duplicidade de documentação. Os documentos apresentados para representação, ficam dispensados de serem apresentados nos envelopes.

6.3.10. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.3.11. Os documentos solicitados no item "6.3.", quando não contiverem expressa a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

validade, serão aceitos quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.2. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou representados por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II.

7.3. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais, momento que não será aceito mais nenhum participante. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, de cada lote, o pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas **MENOR PREÇO** até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Durante a fase de lances, a utilização de telefone celular só será permitida quando o licitante necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário, a utilização em demasia (o que exceder a 1 minuto), acarretará a perda do lance ou na desclassificação da proposta.

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item 7.7, poderão os autores das melhores propostas, de cada lote, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no **item 08**, bem como sua exequibilidade.

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor.

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1.

7.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”:

7.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.19. Concluída a fase de classificação das propostas será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e devidamente habilitado será declarado vencedor.

7.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos:

7.22.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos, por meio físico, junto ao Pregoeiro e Comissão Licitações, das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato.

7.26. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual eles serão eliminados.

7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

7.31. Nas situações previstas nos subitens “7.21” e “7.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.32. Serão desclassificadas as propostas / documentação que não atenderem às exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prevista neste Edital, proceder-se-á a abertura do envelope nº 2 - Documentação, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o Edital a Homologação do presente certame compete ao Pregoeiro e a Mesa Diretora, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.2. A homologação do resultado não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço:

11.2. O contrato de serviço do objeto deste Edital terá validade de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis no período de vigência contratual. Em havendo prorrogação de prazo, os mesmos poderão ser reajustados, com base na variação do índice acumulado INPC-IBGE, apurado no período, tomando-se como mês base o de entrega das propostas.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

11.5.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ofertas, com vistas à contratação.

- 11.6.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12. DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

12.2. Os equipamentos devem ter as especificações descritas no Anexo I.

12.3. Os serviços deverão ser realizados observadas as regras específicas fixadas no presente Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, referente aos serviços prestados no mês anterior, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/ encarregada do recebimento:

13.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. É facultado à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Contratado, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

14. PENALIDADES

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto do contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº 7.731/2006;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado:

14.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

14.7. Constatada a inexecução contratual ou as hipóteses do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Câmara quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

14.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Câmara providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, “f” da Lei nº 8.666/93.

14.9. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

14.10. A Contratada estará sujeita, ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. VEDAÇÃO DA LEI 9.854/99

15.1. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

da lei federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente nos termos da legislação.

17.2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.4. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Câmara.

18.5. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara.

18.11. O presente Edital, seus Anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.12. Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**

18.13. As partes elegerão o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

18.14. Este é o Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Itapeçerica da Serra, 27 de junho de 2022.

Vereador Valdemir dos Santos Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS IMPRESSORAS

Lote 01 = Locação de 20 impressoras multifuncionais monocromáticas;

Lote 02 = 06 impressoras multifuncionais coloridas

A Empresa Contratada deverá fornecer uma franquia mensal de 40.000 (quarenta mil) cópias para as impressoras multifuncionais monocromáticas (lote 01), e 12.000 (doze mil) cópias para impressoras multifuncionais coloridas, (lote 02).

A Contratada deverá fornecer todos os insumos e assistência técnica para utilização das impressoras **exceto papel.**

Os Equipamentos poderão ser novos ou seminovos desde que estejam em linha de produção.

Lote 01 = Multifuncional laser monocromática, sem suporte de fax, com os seguintes recursos mínimos:

- Método de Impressão Laser Eletrofotográfico.
- Display LCD (tipo/tamanho) Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres.
- Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício).
- Velocidade de Impressão (máxima) Até 40 ppm (tamanho carta).
- Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi.
- Emuladores PCL6, BRScript3*, IBM Proprinter, Epson FX.
- Memória (padrão/máxima) 128 MB/384 MB.
- Capacidade de Impressão Duplex.
- Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade para 250 folhas.
- Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Bandeja com capacidade para 500 folhas.
- Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima).
- Aumentador automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas.
- Interfaces Padrão Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade.
- Interface USB Frontal / PictBridge Sim/Não.
- Velocidade de Cópia (máxima) A40 cpm (tamanho carta)

Capacidade de Cópia Duplex.

- Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão segurança, cota de impressão, bloqueio de Funções, enterprise security (802.1x), etc.
- Resolução de Cópia (máxima) 1200 x 600 dpi.
- Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, em incrementos de 1%.

Opções de Cópia Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99).

- Tipo do Scanner Mesa Plana Colorida (Vidro) com Aumentador automático de Documentos (ADF).
- Tamanho do Vidro do Scanner Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício).
- Capacidade de Digitalização Duplex.
- Resolução do Scanner (máxima) Óptica: Até 1200 x 1200 dpi.
- Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi.

Lote 02 = Especificações impressora multifuncional colorida

Impressão Wireless

Tipos de Mídia - Bandeja de Papel Comum, Jato de tinta, Brilhante

Resolução da Cópia (máxima em dpi) Digitalização: Máx. 1.200 x 1.200 dpi

Impressão Colorida Sim

Sistemas Operacionais:

Windows /Mac OS

Windows: XP / XP x64 / Vista /7 / 8 /

8.1/ 10 Mac: OS X v10.7.5 / v10,8.x / v10.9.x

Funções Principais Impressão / Digitalização / Cópia

Cópia Duplex (Frente e Verso) Não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Tecnologia de Impressão Jato de tinta colorido
Memória Padrão 64 MB
Memória Opcional Não
Tipos de Suprimentos Refil de tinta
Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm.) Até 27 ppm (preto)
Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm)
Até 10 ppm (colorido)
Resolução da Impressão (máxima em dpi) Impressão: Máx. 6.000 x 1.200 dpi
Impressão sem Margens Sim
Capacidade da Bandeja de Papel Até 100 folhas
Bandeja Multiuso Não
Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Não
Interfaces Padrão USB 2.0 de Alta velocidade, Wireless
Interface de Rede Embutida Sim
Função de Impressão Segura Não
Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 2500 páginas
Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 2500 páginas
Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 1000 páginas
Cópia de Identidade (ID Card) Sim
Cópia em Cores/PB Sim
Cópia sem uso do PC Sim
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)
Até 20 folhas
Ampliação / Redução 25% - 400% em incrementos de 1%
Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim
Função Pôster Sim
Tamanho do Vidro de Exposição Ofício
Cópia Duplex (Frente e Verso) Não
Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de Scanner Mesa

Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19.200 x 19.200 dpi

Resolução de Digitalização Óptica (dpi) Até 1.200 x 2.400 dpi

Função Digitalização para Imagem, E-mail, Arquivo

Tipos de Papel Comum, Jato de tinta, Brilhante

Tamanhos do Papel

A3, Carta, Ofício, Executivo, A5, A6,

Foto (102 x 152mm), Ficha (127 x

203mm), Foto-2L (127 x 178mm),

Envelope C5, Foto-2L (127 x

178mm), Envelope C5,

Suprimento magenta, preto, ciano e amarelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº., para representá-la perante a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, na licitação Pregão Presencial nº XX/XXX, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Lote	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (20 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
01	20(vinte) multifuncional laser monocromática			

Lote	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal (06 x valor unitário)	Valor Total Anual (12 x valor mensal)
02	06 (seis) Impressoras Multifuncionais Coloridas			

Valor Total Anual Lote 01 = R\$

Valor Total Anual Lote 02 = R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

I - Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (Proposta).

III – Declaramos que o valor apresentado será irrevogável pelo período de 12 meses.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão

Presencial nº ____/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF/MF: _____

Carimbo da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº XX / XXXX.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos e para qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itapeçerica - SP.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Não está cumprindo pena por inidoneidade;
- b) Aceita integralmente as condições do Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Pregão Presencial;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venham a ocorrer “.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura (Responsável pela Empresa)

Cargo

Nº RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

VALOR: R\$

**CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA E
A EMPRESA _____, PARA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, compareceram de um lado Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante de designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo nº _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do Edital nº _____, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:

3.1. O preço certo e ajustado é de R\$_____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº _____, empenho n.º _____.

3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo que após este prazo, será reajustado pelo índice INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, referente aos serviços prestados no mês anterior, contados da data do atesto da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos ____ pelo CONTRATANTE.

4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, a CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Contratada, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:

7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

adjudicado;

- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) judicial, nos termos da legislação.

8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO:

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeçerica da Serra, XXX de XXXXX de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XX/XXXXXX/XXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: XXXXXX

Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

PREGÃO PRESENCIAL N°: XXX/

DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXXX/2022

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapeçerica da Serra, XX de XXXXX de 2022.

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX

A empresa (razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados com os serviços licitados.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2022.

Nome / Assinatura

Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
PROCESSO Nº XXXXX/XXXX**

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade / UF:
Telefone:
Contato:
Recebemos, através do acesso à página www.....sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____, de _____ de 2022.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara de Itapeçerica da Serra e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP por meio do e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.